



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **180/2021**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo nº 277/2021**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas Iniciais	08/09/2021, com início às 17 horas
Fim do Cadastro de Propostas	13 horas, do dia 20/09/2021
Abertura de Propostas Iniciais	20/09/2021, início às 13h01min
Início do Pregão	20/09/2021, com início às 14 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, neste Edital.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, de acordo com descritivo anexo (anexo I).

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO VIII	Modelo de declaração de MEI, ME e EPP
ANEXO IX	Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, deverão ser observados os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.1. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental).

4.2. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU que pode ser obtido através do endereço eletrônico https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. No ato de recebimento do bem, um servidor da Secretaria Municipal de Educação designado, verificará se o produto atende as exigências do edital, bem como especificações do Anexo I.

5.2. Em caso de não conformidade, o servidor discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade, do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados via plataforma eletrônica, caso contrário poderão não ser consideradas.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão respondidos via plataforma eletrônica.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

8.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos (exceto MEI) de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

Planos MEI

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

8.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados neste edital.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

8.4.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;

8.4.2. Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

8.4.5. Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

9.2.1 As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

9.2.2 O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

9.4. Deverá ser observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

10. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitanet.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

10.1.1. As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

10.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

10.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

a) Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos.

b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, a proposta e documentação exigidas poderão ser enviadas via e-mail, licitacaotbg@hotmail.com informe ao Pregoeiro.

c) Para cumprimento do item “b” as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 42-3916-2129.

11.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

b) Especificações dos Produtos ofertados, de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

c) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

d) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

e) Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

f) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

g) O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP)

12.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

12.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

12.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

12.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta(exclusivamente para o item em questão) **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

12.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site ***www.licitanet.com.br***.

12.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) segundos a 30 (trinta) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

12.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

12.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

12.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade.

12.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e **também no caso de regionalidade de acordo com a legislação municipal mencionada no preâmbulo do edital**.

12.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.14. Para efeito do disposto no item 12.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

12.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 12.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

12.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.14.4. O disposto no **item 12.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.14.5. Ocorrendo a situação prevista no item 12.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

12.14.6. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.15. Já no caso do critério de **regionalidade tanto a licitante local/regional poderão ter seus preços em até 10%** (dez por cento) superiores que a melhor classificada previamente e terão a preferência na contratação. (redação Lei Municipal 2.710/2018).

13. PROPOSTAS ESCRITA

13.1. O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços somente dos LOTES vencidos, conforme **ANEXO VI**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

13.1.1. O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C do Setor de Licitação.

13.1.2. *Caso a documentação da empresa tenha assinatura/certificação digital, não será necessário o envio postal dos documentos físicos.*

13.2. A proposta escrita deverá conter:

13.2.1. Especificação completa e marca dos PRODUTOS OFERTADOS em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

13.2.2. Valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2.3. Serão aceitas propostas com até **duas casas** decimais.

13.2.4. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

13.2.5. Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio dos documentos de habilitação, da seguinte forma:

14.2. O prazo máximo para o envio dos documentos referentes a habilitação é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Setor de Licitações, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000.

14.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços reformulada com seu ultimo lance deverão ser anexados na plataforma eletrônica, em até 24 horas após o encerramento do período de lances, caso contrario a empresa será inabilitada.

14.4 - Para comprovação da habilitação jurídica:

14.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.4.4. Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

14.4.5. Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

14.4.6. Declaração de não parentesco (Anexo VII).

14.4.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo IX)

14.4.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.9. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no cadastro de impedidos de licitar do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será inabilitada do certame.

14.5. Para comprovação da regularidade fiscal:

14.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

14.5.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

14.5.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

14.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.6. Para comprovação da qualificação técnica:

14.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial;

14.6.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.7. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

14.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

14.7.1.1. Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

14.7.2. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** (somente serão aceitas as certidões emitidas pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica**), dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

14.8. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

14.9. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do livro diário e os balancetes mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

14.10. As empresas enquadradas como MEI que não tiverem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar a DASN SIMEI e ou declaração assinada por um responsável técnico onde demonstre as condições.

14.11. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.13. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

14.14. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

14.15. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos implicará na inabilitação da licitante.

14.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

14.17. *Caso a documentação da empresa tenha assinatura/certificação digital, não será necessário o envio postal dos documentos físicos, apenas envio na plataforma eletrônica e no email licitacaotbg@hotmail.com.*

15. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

15.2.1. Caberá o Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

15.2.2. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

15.3. Após o recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, enviadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeira colocação, e análise da comissão de licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões (favor observar o tempo para o registro das razões estipulado na plataforma eletrônica), sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4. A falta de manifestação imediata (favor observar o tempo estipulado na plataforma eletrônica) e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso;

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

17.2. Empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

17.4. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

17.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federal, Estadual, FGTS, Municipal e Trabalhista).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

17.7. Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

18. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 820.432,00 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

18.2. O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

18.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
601	10.001.012.361.1201.2037.33390320200 – vínculo 107
231	10.001.012.365.1201.2090.33390320200 – vínculo 103
232	10.001.012.365.1201.2090.33390320200 – vínculo 104

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

19.2.1. A multa prevista no item **19.2**, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi /PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **19.1**.

19.3. Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto neste edital, serão aplicadas as penalidades do item **19.1**;

19.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20. CONTRATO

20.1. A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

20.2. O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução contratual referente aos materiais adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

22. DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

22.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

22.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

22.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo o Município de Tibagi/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tibagi-PR poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a);

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro (a);

23.11. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.12. As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

23.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

23.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

23.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 17 de agosto de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 180/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

Constitui-se objeto deste, a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, consoante as seguintes quantidades e especificações:

LOTE 01 – Ampla Concorrência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – R\$
1	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 73% POLIÉSTER 21% POLIAMIDA 6% MODAL, GRAMATURA 280 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX. RECORTE NA SAIA EM SUA LATERAL DIREITA DE QUEM VESTE DE 8,0 CM (ESTANDO A PEÇA COSTURADA) EM MALHA DE SUBLIMAÇÃO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 250 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NESTE RECORTE DEVERÁ SER SUBLIMADO DEGRADÉ INICIANDO DA BARRA PARA JUNÇÃO COM O CÓS NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX PARA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX E NA COR BRANCA A ESCRITA "TIBAGI" NA FONTE DE LETRA ARIAL. DIMENSÕES: 5,0 CM DE ALTURA X 15,0 CM COMPRIMENTO, SUA LOCALIZAÇÃO SERÁ CENTRALIZADA NA FAIXA. VIVO DE 0,4 CM SEPARANDO A PARTE DO CORPO (COR AZUL ROYAL) E O RECORTE (COR PERSONALIZADO) EM MALHA FIO MISTURA ÍNTIMA COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M ² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COR BRANCA. CINTURA	UNID	2.350	27,00	63.450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	<p>COM ELÁSTICO DE 4,0 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BAINHA DA BARRA PERNA E SAIA COM MAQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS FICANDO COM 2 CM PRONTA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120 NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZADA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO, COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO, 7,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E A 5,0 CM DO FINAL DA BARRA DA SAIA. CONFORME DESENHO.</p>				
2	<p>BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 73% POLIÉSTER 21% POLIAMIDA 6% MODAL, GRAMATURA 280 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX. RECORTE NAS LATERAIS DE 8,0 CM (ESTANDO A PEÇA COSTURADA) EM MALHA DE SUBLIMAÇÃO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 250 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NESTE RECORTE DEVERÁ SER SUBLIMADO DEGRADÉ INICIANDO DA BARRA PARA O CÓS NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX PARA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX E NA COR BRANCA A ESCRITA "TIBAGI" NA FONTE DE LETRA ARIAL. DIMENSÕES: 5,0 CM DE ALTURA X 15,0 CM COMPRIMENTO, SUA LOCALIZAÇÃO</p>	UNID	2.350	32,54	76.469,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	SERÁ CENTRALIZADA NA FAIXA. VIVO DE 0,4 CM SEPARANDO A PARTE DO CORPO (COR AZUL ROYAL) E O RECORTE (COR PERSONALIZADO) EM MALHA FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COR BRANCA.CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS.BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E COR, PESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA.BARRA DA BERMUDA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS, COM 2,0 CM DE LARGURA.FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE.ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA.ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E A 5,0 CM DO FINAL DA BARRA.				
3	BLUSÃO CONFECCIONADO EM MALHA FELPADA, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO 26% POLIÉSTER 24% MODAL, GRAMATURA 300 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX.RECORTE NAS LATERAIS DAS MANGAS DE 8,0 CM	UNID	2.350	62,50	146.875,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

<p>(ESTANDO A PEÇA COSTURADA) EM MALHA DE SUBLIMAÇÃO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 250 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NESTE RECORTE DEVERÁ SER SUBLIMADO DEGRADÉ INICIANDO DO PUNHO PARA GOLA NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX PARA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX E NA COR BRANCA A ESCRITA "TIBAGI" NA FONTE DE LETRA ARIAL. DIMENSÕES: 5,0 CM DE ALTURA X 15,0 CM COMPRIMENTO, SUA LOCALIZAÇÃO SERÁ CENTRALIZADA NA FAIXA. VIVO DE 0,4 CM SEPARANDO A PARTE DO CORPO (COR AZUL ROYAL) E O RECORTE (COR PERSONALIZADO) EM MALHA FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COR BRANCA.GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M². A GOLA, BARRA E PUNHOS DEVERÃO TER 4,0 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 1,0 CM, LISTRA VERDE PANTONE DE REFERENCIA 18-6024 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 1,0 CM, LISTRA BRANCA COM 0,5 CM E COM LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 1,0 CM. COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK.ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. COSTURADA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS COM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA.COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE.BORDADO NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO, 8,5 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DO BORDADO RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DAS COSTAS EM</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	<p>PROCESSO SILKSCREEN COM DEGRADE, SAINDO DA ESQUERDA PARA DIREITA DE QUEM VÊ, NA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX PARA A COR BRANCA. COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" EM ARCO NA FONTE DE LETRA BRUSH SCRIPT MT, LOGO ABAIXA EM LINHA RETA ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE" NA FONTE DE LETRA ARIAL, ABAIXO EM LINHA RETA A ESCRITA "TIBAGI" NA FONTE DE LETRA ARIAL EM NEGRITO. DIMENSÕES: 22 CM DE LARGURA POR ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA 5,0 CM DA COSTURA DA GOLA RETILÍNEA COM O CORPO E CENTRALIZADO NAS COSTAS.</p>				
4	<p>CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 75% POLIÉSTER 20% POLIAMIDA 5% MODAL, GRAMATURA 320 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX. RECORTE NAS LATERAIS DE 8,0 CM (ESTANDO A PEÇA COSTURADA) EM MALHA DE SUBLIMAÇÃO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 250 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NESTE RECORTE DEVERÁ SER SUBLIMADO DEGRADE INICIANDO DA BARRA PARA O CÓS NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX PARA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX E NA COR BRANCA A ESCRITA "TIBAGI" NA FONTE DE LETRA ARIAL. DIMENSÕES: 5,0 CM DE ALTURA X 15,0 CM COMPRIMENTO, SUA LOCALIZAÇÃO SERÁ CENTRALIZADA NA FAIXA. VIVO DE 0,4 CM SEPARANDO A PARTE DO CORPO (COR AZUL ROYAL) E O RECORTE (COR PERSONALIZADO) EM MALHA FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 66% POLIÉSTER 34% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COR BRANCA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO FACA, COM O MESMO</p>	UNID	2.350	39,90	93.765,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	<p>TECIDO DO CORPO E PESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA CALÇA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS, COM 2,0CM DE LARGURA.FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120 COR PREDOMINANTE.ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA.BORDADO NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO, 8,5 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 5,0 CM DA LATERAL.</p>				
5	<p>JAPONA COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO TECI-TOL, EM LOSANGO CONSTITUÍDO POR VÁRIOS DESENHOS GEOMÉTRICOS. COMO DESENHO PRINCIPAL DO TECIDO TEMOS UM LOSANGO DE 5 MM POR 3 MM ONDE À PARTIR DESSE SE CONSTITUI EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR DUAS LINHAS UNIDAS FORMANDO-SE UM SEMI LOSANGO, REPETINDO ISSO NA EXTREMIDADE INFERIOR COM MEDIDAS DE 3MM POR 3MM, DANDO CONTINUIDADE DO DESENHO, FORMAM-SE DUAS LINHAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR 5MM POR 5MM DANDO ORIGEM A SEMI LOSANGO ABERTO, NA PARTE INFERIOR FORMA-SE TAMBÉM UMA LINHA DE 5MM POR 5MM FORMANDO UM SEMI LOSANGO ABERTO. COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERENCIA 19-3864 TPX. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LOSANGO TRABALHADO, CORANTE DISPENSO, HIDRO-REPELENTE (AATCC22SPRAY TESTE NOTA 100+/-10, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, NBR 11914, ESPESSURA TOTAL ISO-5084, 030 +/-3, GRAMATURA NBR10591 115+/- 5%, ARMAÇÃO MAQUINETADO, NBR 12546, TITULO DO FIO-TRAMA NBR 13216, 165/96,</p>	UNID	2.350	89,90	211.265,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

<p>TITULO DO FIO URDUME NBR 13216, 75/36, QUANTIDADE DE FIOS TRAMA NBR10588, 35+/-6, QUANTIDADE DE FIOS URDUME NBR 10588, 40+/-6) CONFECCIONADO ENTRE OMBROS E MANGAS NA INTERLOCK, BITOLA LARGA COM 05 (CINCO) FIOS E PESPONTADOS NA PESPONTADEIRA COM (02) DUAS AGULHAS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM MÁQUINA INTERLOCK 5 LINHAS. MANGAS MODELO RAGLAN, DEVERÁ SER APLICADO VIVO DE 3 MM EM CADA CAVA DA MANGA NA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX NO MESMO MATERIAL DO CORPO, COSTURADO EM MÁQUINA INTERLOCK.PUNHOS E BARRA DUPLAS EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M². OS PUNHOS E BARRA DEVERÃO TER 3,0 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 0,8 CM, LISTRA VERDE PANTONE DE REFERENCIA 18-6024 TPX COM 0,3 CM, LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 0,8 CM, LISTRA BRANCA COM 0,3 CM E LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 0,8 CM NA PARTE EXTERNA, DOBRA E A PARTE INTERNA LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 3,0 CM. COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK. BOLSOS: NAS LATERAIS DA JAPONA DEVERÃO SER COSTURADOS DOIS BOLSOS TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO NA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX, PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. FORRO CORPO: CONFECCIONADO EM MALHA FELPADA 50% ALGODÃO 26% POLIÉSTER 24% MODAL, GRAMATURA 300 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS) NA COR VERDE PANTONE DE REFERENCIA 18-6024 TPX.AVIAMENTOS: ZÍPER DENTADO TIPO TRATOR, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DESTACÁVEL NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX, APLICADO EM MÁQUINA RETA 2 LINHAS, E PESPONTADO COM 0,5 CM DE LARGURA, SENDO PREGADO 01 (UM) CM</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

<p>ACIMA DA BAINHA ATÉ O FINAL DO CAPUZ.COSTURAS EXTERNAS E DE ACABAMENTO: LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR PREDOMINANTE. CAPUZ: MODELO REDONDO DUPLO, COM O FORRO DO CAPUZ EM MALHA DUPLA CIRCULAR (JACQUARD) NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO "TIBAGI" NA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX, COMPOSIÇÃO DA MALHA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 150 G/M². A ESCRITA "TIBAGI" EM RAPPORT PÉ ALTERNADO, COM 5,0 CM NO COMPRIMENTO E 1,0 CM NA ALTURA, O ESPAÇAMENTO HORIZONTAL ENTRE UMA ESCRITA E OUTRA É DE 1,5 CM E DE 1,0 CM NA VERTICAL, A JAPONA DEVERÁ SER FECHADO EM MÁQUINA INTERLOCK 5 LINHAS.CADARÇO: ROLIÇO SEM ENCHIMENTO, NA COR VERDE PANTONE DE REFERENCIA 18-6024 TPX, 100% POLIÉSTER, 7 MM DE ESPESSURA, PERSONALIZADO COM A ESCRITA EM ARIAL "TIBAGI" EM SOMENTE UM DOS LADOS NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT, APLICANDO UMA PONTEIRA, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE PANTONE DE REFERENCIA 18-6024 TPX, FORMATO RETANGULAR NAS DUAS EXTREMIDADES. SENDO COLOCADO NA BARRA DO CAPUZ ATRAVÉS DE CASEADO, COM SOBRA DE 15 CM PARA AMBOS OS LADOS, ESTANDO A PEÇA ESTICADA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. COSTURADA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS COM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. BORDADO NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO, 8,5 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DO BORDADO RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DAS COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN COM DEGRADE, SAINDO DA ESQUERDA PARA DIREITA DE QUEM VÊ, NA COR VERDE PANTONE DE REFERRÊNCIA 18-6024 TPX PARA A COR BRANCA. COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO"</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

EM ARCO NA FONTE DE LETRA BRUSH SCRIPT MT, LOGO ABAIXO EM LINHA RETA ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE" NA FONTE DE LETRA ARIAL, ABAIXO EM LINHA RETA A ESCRITA "TIBAGI" NA FONTE DE LETRA ARIAL EM NEGRITO. DIMENSÕES: 22 CM DE LARGURA POR ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA 5,0 CM DA COSTURA DA GOLA RETILÍNEA COM O CORPO E CENTRALIZADO NAS COSTAS.				
TOTAL				591.824,00

LOTE 02 – Ampla Concorrência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL - RS
6	<p>PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE, FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. NUMERAÇÃO: 23 AO 44. 1.FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 2. REFORÇO GÁSPEA - PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA. 2.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO. 3. LINGUETA - PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR MARINHO (PANTONE 19- 3933TPX), DUBLADO COM NÃO TECIDO. 3.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO DO CALÇADO, PROTEÇÃO DOS PÉS, FACILITAÇÃO NO CALCE, E AUXÍLIO NA HIGIENIZAÇÃO. 4. FORRO DA LINGUETA - PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER COM BRILHO TIPO FAVO NA COR AZUL CELESTE (PANTONE 16- 4134 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE</p>	PAR	2.350	69,90	164.265,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

<p>POLIURETANO.</p> <p>4.1. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE.</p> <p>5. COLARINHO - PEÇA TRASEIRA INTERNA, CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER COM BRILHO TIPO FAVO NA AZUL CELESTE (PANTONE 16-4134 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO.</p> <p>5.1. FUNÇÃO: PROTEGER A REGIÃO DO CALCANHAR, AUXILIAR NA ABSORÇÃO DE SUOR, CONFORTO, DURABILIDADE.</p> <p>6. REFORÇO DA FRENTE - PEÇA FRONTAL INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DUBLADA COM NÃO TECIDO, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL.</p> <p>6.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, PROTEÇÃO DOS DEDOS.</p> <p>7. REFORÇO TRASEIRO - PEÇA TRASEIRA INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICA.</p> <p>7.1. FUNÇÃO: ARMAR E ENRIJECER A TRASEIRA, PROTEGER O CALCANHAR, AUMENTAR A DURABILIDADE, EVITAR ENTORSES.</p> <p>8. TIRA DO VELCRO - PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE LAMINADO PVC NA COR MARINHO (PANTONE 19-3933TPX) UNIDA A VELCRO MACHO E FEMEA POR MEIO DE COSTURAS. COM APLICAÇÃO DE DETALHE CONSTITUÍDO DE LAMINADO PVC, E PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, PELO PROCESSO DE SILKSCREEN E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA FREQUÊNCIA.</p> <p>8.1.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO, SUSTENTAÇÃO DO PÉ.</p> <p>8.1.2. OBSERVAÇÃO: PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DEVERÁ SER UTILIZADO ELÁSTICO DE 10MM PRETO NA PARTE INFERIOR DA TIRA DE VELCRO.</p> <p>8.1.3. PARA OS TAMANHOS ACIMA DO 30 O FECHAMENTO SE DARÁ POR ATACADOR CONSTITUÍDO DE FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADOS FORMATO REDONDO MEIA CANA (TIPO CHINÊS) NA COR BRANCA</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

<p>9. PALMILHA DE MONTAGEM - PEÇA INTERNA INFERIOR CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, NA COR PRETA OU BRANCA.</p> <p>9.1. FUNÇÃO: ARMAR O CALÇADO, FECHAMENTO, PROTEÇÃO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR.</p> <p>10. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO - PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE EVA, DUBLADO COM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETA OU BRANCA COM SILKSCREEN CONTENDO A NUMERAÇÃO.</p> <p>10.1. FUNÇÃO: AUMENTO DO CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, ESTE ITEM É MÓVEL E PODE SER REMOVIDO A QUALQUER MOMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.SOLADO - O SOLADO É COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS.</p> <p>10.2. ENTRESSOLA - PEÇA MACIA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, CONSTITUÍDA COMPOSTO DE RESINAS BASE POLIÉSTER, NA COR BRANCA LOCALIZADA NA PARTE INTERMEDIÁRIA FRONTAL COM PARTE CENTRAL EM CONTATO COM O SOLO, E PONTO DE GIRO NA PARTE DO 1º METATARSO. UNIDA À SOLETA E AO SALTO PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA.</p> <p>10.2.1 CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXILIA NA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS, AUXILIO NA FORMAÇÃO VISUAL.</p> <p>10.3. SOLETA - PEÇA INFERIOR CONSTITUÍDA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA ABRASÃO NA COR PRETA. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO. DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHORES ADERÊNCIA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.</p> <p>10.4. AUMENTAR A DURABILIDADE, AUXILIO NO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXILIO NA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS E SUJEIRAS.</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 03 – Exclusivo ME, EPP, MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL - R\$
7	<p>MEIA INFANTIL: MEIA DE ALGODÃO INFANTIL: COR DO CORPO DA MEIA: BRANCA. COR DA BIQUEIRA E DO CALCANHAR: AZUL ROYAL (REFERÊNCIA PANTONE 19-3864 TPX). PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O COM APLICAÇÃO DA ESCRITA "TIBAGI" EM JACQUARD NA COR AZUL ROYAL (REFERÊNCIA PANTONE 19-3864 TPX), SENDO ESSA ESCRITA ABAIXO 1 FAIXA NA COR AZUL ROYAL (REFERÊNCIA PANTONE 19-3864 TPX), CONFORME LAYOUT. PONTEIRA REMALHADA ELETRONICAMENTE.</p> <p>3 - RESISTÊNCIA AO ESTOURO: A) 8,0 KGF /CM² MÍNIMO.</p> <p>4 - COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:</p> <p>A) GRAMATURA: 180 GR/M².B) COMPOSIÇÃO: 68% ALGODÃO - 28% POLIESTER - 02% ELASTODIENO - 02% ELASTANO.C) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO. DE ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO - (+) ALONGAMENTO.</p> <p>5 - FECHAMENTO DA PONTA: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA DE DUPLA COBERTURA COM FIO PA 2X44. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HAJA RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.</p> <p>6 DIMENSÕES: A) CONFORME TABELA ABAIXO:</p> <p>7 - ACABAMENTO E QUALIDADE: AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E</p>	PAR	2.350	6,90	16.215,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	<p>PUNHO; A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO.</p> <p>8 - EMBALAGEM: EMBALAR OS PARES DE MEIA, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. IDENTIFICAR O PRODUTO COM UMA ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO PLÁSTICO, SENDO QUE AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. NA ESCRITA, UTILIZAR FONTE PADRÃO NA COR PRETA, INFORMANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO E ORIGEM.</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 04 – Exclusivo ME, EPP, MEI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – R\$
8	<p>CAMISETA MANGA CURTA: CONFECCIONADO EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% MODAL, COM GRAMATURA DE 185 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CAMISETA NA COR BRANCA. GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M². GOLA COM 2,5 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 0,5 CM, LISTRA VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 0,5 CM,</p>	UNID	2.350	20,48	48.128,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

<p>LISTRA VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX COM 0,5 CM E LISTRA AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX COM 0,5 CM. GOLA DECOTE V PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK 1 AGULHA.PUNHOS EM RIBANA 1X1 79% POLIÉSTER 19% MODAL 2% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 240 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO, EXCETO NO ELASTANO QUE DEVERÁ SER 0,4% PARA + OU -, EXEMPLO ELASTANO SERÁ ACEITO FICANDO O RESULTADO ENTRE 1,6% A 2,4%), NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX. PUNHOS COM 2,0 CM PREGADOS NA CAMISETA COM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA.ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO DECOTE COSTAS, COSTURADA EM OVERLOCK UMA AGULHA. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS BITOLA LARGA.COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA.ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA NA FRENTE NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE EM PROCESSO SILKSCREEN COM DEGRADE 2 FAIXAS SENDO A SUPERIOR COM 2,0 CM DE ALTURA INICIANDO DA DIREITA PARA ESQUERDA NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX PARA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX SENDO ESCRITO NA FONTE DE LETRA ARIAL</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

<p>EM NEGRITO EM COR BRANCA "PREFEITURA MUNICIPAL DE", POSICIONADO NO FINAL DA COR VERDE. NA FAIXA INFERIOR COM 3,0 CM DE ALTURA INICIANDO DA DIREITA PARA ESQUERDA NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX PARA COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX SENDO ESCRITO NA FONTE DE LETRA ARIAL EM NEGRITO EM COR BRANCA "TIBAGI", POSICIONADO NO FINAL DA COR VERDE, CONFORME LAYOUT. DIMENSÕES: PARA OS TAMANHOS DE 0 À 12 - 15,0 CM DE COMPRIMENTO POR 6,0 CM DE ALTURA E PARA OS TAMANHOS 14 À XGG - 23,0 CM DE COMPRIMENTO POR 6,0 CM DE ALTURA. ESTAMPA DAS COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN COM DEGRADÉ, SAINDO DA ESQUERDA PARA DIREITA DE QUEM VÊ, NA COR AZUL ROYAL PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3864 TPX PARA A COR VERDE PANTONE DE REFERÊNCIA 18-6024 TPX. COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" EM ARCO NA FONTE DE LETRA BRUSH SCRIPT MT, LOGO ABAIXO ALINHADO COM AS LETRAS "E" E A "O" EM LINHA RETA ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE" NA FONTE DE LETRA ARIAL, NA OUTRA LINHA "TIBAGI", CONFORME LAYOUT. DIMENSÕES: 18 CM DE LARGURA POR 18 CM ALTURA. LOCALIZAÇÃO: LOCALIZAÇÃO: LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE.</p>				
---	--	--	--	--

2.1 - As quantidades de cada tamanho serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os mesmos, caso o este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o solicitado em edital e descrito na proposta de preço da empresa vencedora.

3. DAS AMOSTRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

3.1 – DOS UNIFORMES

3.1.1 - A proponente vencedora dos itens Camiseta, bermuda, short saia, blusão, calça e japona deverá apresentar 2 (duas) amostras (uma no tamanho 08 e uma no tamanho M) de cada item que for vencedor, e do item Meia (amostra tamanho M e tamanho XGG) no mesmo tecido, modelos e cores exigidos, para a devida aprovação.

3.1.2 - Juntamente com a amostra deverá ser entregue 1 metro do tecido utilizado com laudo técnico expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

	Malha	Tolerância	Ribana	Tolerância	Malha	Tolerância
	Branca		Azul Royal		Branca	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	80% Poliéster	8% +/-	79% Poliéster	8% +/-	66% Poliéster	8% +/-
	20% Modal		19% Modal		1,6% à 2,4%	
			2% Elastano			
Gramatura NBR 10591/08	185 g/m ²	8% +/-	240 g/m ²	8% +/-	170 g/m ²	8% +/-

	Malha	Tolerância	Malha	Tolerância	Malha Felpada	Tolerância
	Azul Royal		Personalizado		Azul Royal e Verde	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	73% Poliéster	8% +/-	100% Poliéster	NA	50% Algodão	8% +/-
	21% Poliamida				26% Poliéster	
	6% Modal				24% Modal	
Gramatura NBR 10591/08	280 g/m ²	8% +/-	250 g/m ²	8% +/-	300 g/m ²	8% +/-

	Gola, Barra e Punhos Blusão	Tolerância	Gola Camiseta	Tolerância	Punhos e Barra Japona	Tolerância
	Listradas		Listradas		Listradas	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	100% Poliéster	NA	100% Poliéster	NA	100% Poliéster	NA
Gramatura NBR 10591/08	500 g/m ²	Mínima	500 g/m ²	Mínima	400 g/m ²	Mínima

	Malha Jacquard	Tolerância	Malha	Tolerância
	Branca com Verde		Azul Royal	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	100% Poliéster	NA	75% Poliéster 20% Poliamida 5% Modal	8% +/-
Gramatura NBR 10591/08	150 g/m ²	8% +/-	320 g/m ²	8% +/-

3.2 – DOS TÊNIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

3.2.1 - O proponente vencedor do certame deverá apresentar amostras dos tênis nos números: 1 par número 24, 1 par número 28 e 1 par número 32, acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

3.2.2 – Deverão ser apresentados, junto com as amostras dos tênis laudos realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do Certificado de Acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, será aceito como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

3.3 - As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias, após a data da sessão, onde o proponente for declarado vencedor.

3.4 - As amostras a serem entregues, deverão estar devidamente identificadas, em embalagens individuais e acompanhadas de documento tipo protocolo, constando à relação das mesmas, número do processo/pregão e demais informações do licitante.

3.5 - As amostras serão avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (Portaria nº 1.825/2021) designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a avaliação do cumprimento das especificações técnicas, devendo ao final da análise ser expedido relatório certificando objetivamente a aprovação ou reprovação das amostras.

3.6 - A avaliação será realizada mediante a conferência das especificações técnicas descritas no termo de referencia.

3.7 - A empresa licitante vencedora que se recusar ou não apresentar/entregar as amostras solicitados no edital, retardando o certame e prejudicando o atendimento do interesse público na aquisição dos uniformes escolares para a rede de ensino poderá sofrer as penalidades administrativas previstas no art.º 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.8 - A condição de vencedora poderá ser transferida para a empresa classificada em 2º lugar, caso as amostras não se enquadrem nas especificações do edital. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão: tecido, costuras, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência e qualidade total de cada peça, entre outros detalhes.

3.9 – As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

a) Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420, Tibagi/PR, Telefone: (42) 3916 2182 / 3916 2180.

b) Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Nota de Empenho.

c) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes.

d) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade e do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para suprir a demanda de uniformes visando atender todos os alunos das escolas e CMEI's municipais. Considerando que o uso do uniforme proporciona grande praticidade para os alunos, economia para os pais, igualdade e segurança, principalmente em passeios escolares. Os uniformes serão doados a todos os alunos da rede municipal de ensino. Justifica-se a escolha da aquisição dos itens por LOTES tendo em vista a padronização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, e sem violações;

6.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir os produtos caso seja necessário, para tanto é necessário que se comprove que o mesmo não está em condição de uso adequada ou que está fora do especificado na proposta de preço;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2.3. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de referência.

Tibagi, em 17 de agosto de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

MODELOS E DESCRITIVOS

CAMISETA MANGA CURTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Confeccionada em malha, fio mistura íntima composição 80% poliéster 20% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Gola em retilínea composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 500 g/m². Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 0,5 cm, listra Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 0,5 cm, listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 0,5 cm, listra Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 0,5 cm e listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 0,5 cm. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.

Punhos em Ribana 1X1 79% Poliéster 19% Modal 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Punhos com 2,0 cm pregados na camiseta com máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



Estampa na frente no lado direito de quem veste em processo silkscreen com degrade 2 faixas sendo a superior com 2,0 cm de altura iniciando da direita para esquerda na cor Azul Royal Pantone de Referência 19-3864 TPX para cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX sendo escrito na fonte de letra Arial em Negrito em cor Branca “PREFEITURA MUNICIPAL DE”, posicionado no final da cor Verde. Na faixa inferior com 3,0 cm de altura iniciando da direita para esquerda na cor Azul Royal Pantone de Referência 19-3864 TPX para cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX sendo escrito na fonte de letra Arial em Negrito em cor Branca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

“TIBAGI”, posicionado no final da cor Verde, conforme layout. Dimensões: para os tamanhos de 0 à 12 – 15,0 cm de comprimento por 6,0 cm de altura e para os tamanhos 14 à XGG – 23,0 cm de comprimento por 6,0 cm de altura.



Estampa das costas em processo silkscreen com degrade, saindo da esquerda para direita de quem vê, na cor Azul Royal Pantone de Referência 19-3864 TPX para a cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX. Com a escrita “Educação” em arco na fonte de letra Brush Script MT, logo abaixo alinhado com as letras “E” e a “O” em linha reta escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE” na fonte de letra Arial, na outra linha “TIBAGI”, conforme layout. Dimensões: 18 cm de largura por 18 cm altura. Localização: Localização: lateral esquerda de quem veste.



Tabela de medidas

CAMISETA MANGA CURTA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
B LARGURA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C COMP. MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24
D COMP.DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F OMBRO	8	9	10	11	12	13	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
G ALTURA GOLA FRENTE	10	11	12	12	13	13	14	14	15	15	16	17	18
MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM													



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

BERMUDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Recorte nas laterais de 8,0 cm (estando a peça costurada) em malha de sublimação, composição 100% Poliéster, gramatura 250 g/m² (tolerância de 8% na gramatura). Neste recorte deverá ser sublimado degrade iniciando da barra para o cós na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX para cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX e na cor Branca a escrita “TIBAGI” na fonte de letra Arial. Dimensões: 5,0 cm de altura X 15,0 cm comprimento, sua localização será centralizada na faixa. Vivo de 0,4 cm separando a parte do corpo (cor Azul Royal) e o recorte (cor Personalizado) em malha fio mistura íntima composição 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Branca.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e a 5,0 cm do final da barra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Tabela de medidas

BERMUDA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
B GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C CINTURA RELAXADA	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35
E ENTRE PERNAS	14	15	17	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
F QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
G ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
H ALTURA DE BOLSO	11	11	12	12	13	13	13	13	14	14	15	15	15
MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM													

SHORT SAIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Recorte na saia em sua lateral direita de quem veste de 8,0 cm (estando a peça costurada) em malha de sublimação, composição 100% Poliéster, gramatura 250 g/m² (tolerância de 8% na gramatura). Neste recorte deverá ser sublimado degrade iniciando da barra para junção com o cós na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX para cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX e na cor Branca a escrita “TIBAGI” na fonte de letra Arial. Dimensões: 5,0 cm de altura X 15,0 cm comprimento, sua localização será centralizada na faixa. Vivo de 0,4 cm separando a parte do corpo (cor Azul Royal) e o recorte (cor Personalizado) em malha fio mistura íntima composição 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Branca.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bainha da barra perna e saia com máquina galoneira 2 agulhas ficando com 2 cm pronta.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e a 5,0 cm do final da barra da saia. Conforme desenho:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Tabela de Medidas

SHORT SAIA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
B GANCHO FRENTE C/CÓS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	28	28,5	29
C GANCHO TRASEIRO C/CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
E ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32	33
F CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	36	38

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/-1,0CM

BLUSÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Confeccionada em malha felpada, composição 50% Algodão 26% Poliéster 24% Modal, gramatura 300 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Recorte nas laterais das mangas de 8,0 cm (estando a peça costurada) em malha de sublimação, composição 100% Poliéster, gramatura 250 g/m² (tolerância de 8% na gramatura). Neste recorte deverá ser sublimado degrade iniciando do punho para gola na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX para cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX e na cor Branca a escrita “TIBAGI” na fonte de letra Arial. Dimensões: 5,0 cm de altura X 15,0 cm comprimento, sua localização será centralizada na faixa. Vivo de 0,4 cm separando a parte do corpo (cor Azul Royal) e o recorte (cor Personalizado) em malha fio mistura íntima composição 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Branca.

Gola, barra e punhos em retilínea, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 500 g/m². A gola, barra e punhos deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 1,0 cm, listra Verde Pantone de referência 18-6024 TPX com 0,5 cm, listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 1,0 cm, listra Branca com 0,5 cm e com listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 1,0 cm. Costurado em máquina overlock.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha.

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,5 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Estampa das costas em processo silkscreen com degrade, saindo da esquerda para direita de quem vê, na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX para a cor Branca. Com a escrita “Educação” em arco na fonte de letra Brush Script MT, logo abaixo em linha reta escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE” na fonte de letra Arial, abaixo em linha reta a escrita “TIBAGI” na fonte de letra Arial em Negrito. Dimensões: 22 cm de largura por altura proporcional. Localização: início da estampa 5,0 cm da costura da gola retilínea com o corpo e centralizado nas costas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Tabela de medidas

BLUSÃO													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	56	60	63	65	67	69	72	74	78
B PEITO	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	61
C CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D MANGA C/PUNHO	50	55	60	65	69	72	74	78	80	81	82	83	85
E ABERTURA MANGA	5	5	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12
F LARGURA BARRA	30	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56
G BARRA E PUNHOS ALTURA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
H ALTURA DO GOLA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

MEIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,0CM

CALÇA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



Confeccionada em malha, composição 75% Poliéster 20% Poliamida 5% Modal, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Recorte nas laterais de 8,0 cm (estando a peça costurada) em malha de sublimação, composição 100% Poliéster, gramatura 250 g/m² (tolerância de 8% na gramatura). Neste recorte deverá ser sublimado degrade iniciando da barra para o cós na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX para cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX e na cor Branca a escrita “TIBAGI” na fonte de letra Arial. Dimensões: 5,0 cm de altura X 15,0 cm comprimento, sua localização será centralizada na faixa. Vivo de 0,4 cm separando a parte do corpo (cor Azul Royal) e o recorte (cor Personalizado) em malha fio mistura íntima composição 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Branca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2,0cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha.

Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,5 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral.



Tabela de medidas

CALÇA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
B GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C CINTURA RELAXADA	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35
E ENTRE PERNAS	34	44	48	54	57	62	69	72	74	76	78	80	82
F QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
G ABERTURA PERNA	12	12	13	14	15	16	17	17	18	18	19	19	20
H ALTURA DE BOLSO	11	11	12	12	13	13	13	13	14	14	15	15	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

JAPONA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

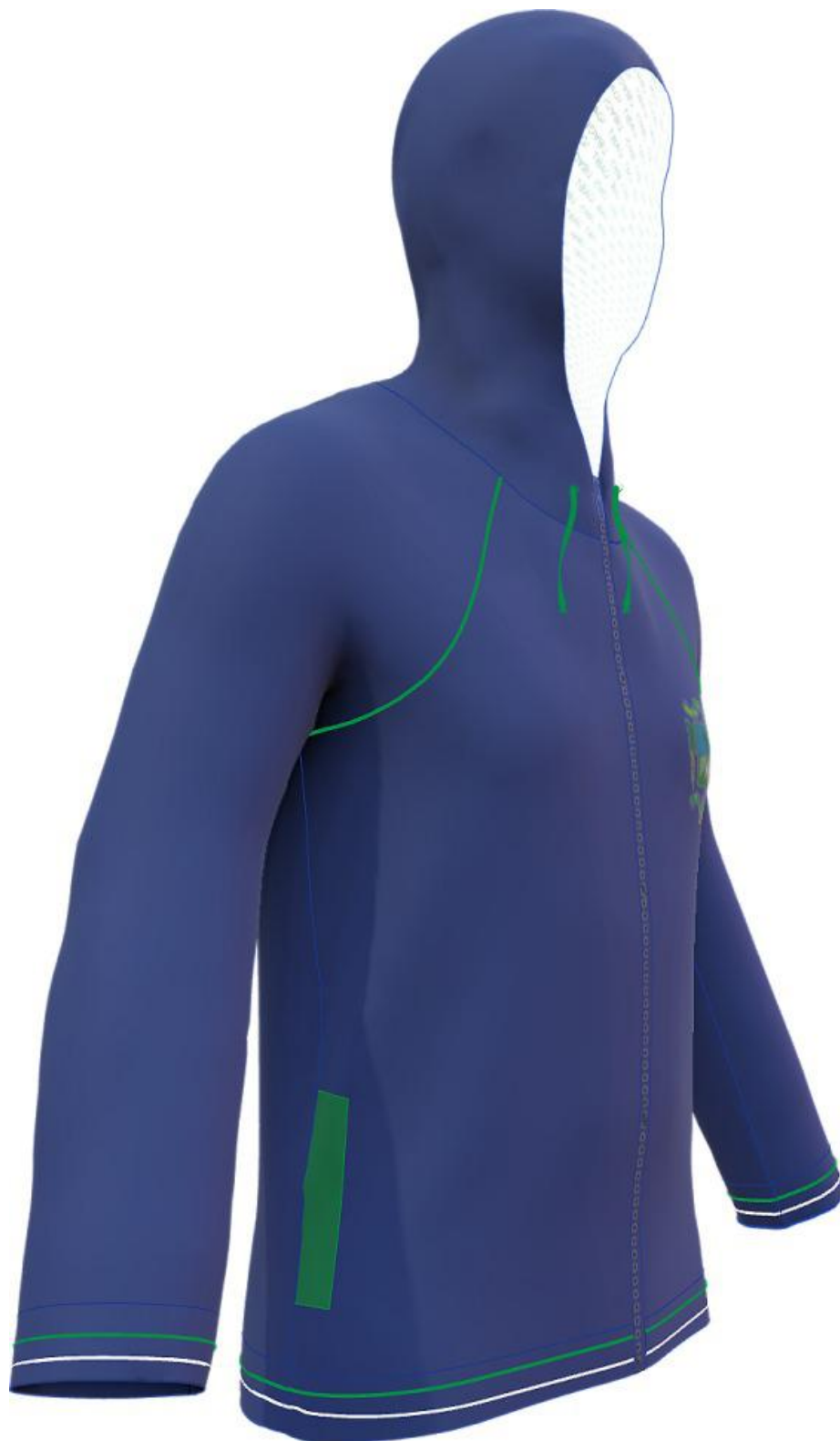




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Japona com capuz, confeccionada em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5mm por 3mm onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto. Cor Azul Royal Pantone de referencia 19-3864 TPX. Características técnicas: Losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (AATCC22SPRAY TESTE NOTA 100+/-10, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, NBR 11914, ESPESSURA TOTAL ISO-5084, 030 +/-3, GRAMATURA NBR10591 115+/- 5%, ARMAÇÃO MAQUINETADO, NBR 12546, TITULO DO FIO-TRAMA NBR 13216, 165/96, TITULO DO FIO URDUME NBR 13216, 75/36, QUANTIDADE DE FIOS TRAMA NBR10588, 35+/-6, QUANTIDADE DE FIOS URDUME NBR 10588, 40+/-6)



Confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas.

Mangas modelo Raglan, deverá ser aplicado vivo de 3 mm em cada cava da manga na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX no mesmo material do corpo, costurado em máquina interlock.

Punhos e barra duplas em retilínea, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 400 g/m². Os punhos e barra deverão ter 3,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 0,8 cm, listra Verde Pantone de referencia 18-6024 TPX com 0,3 cm, listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 0,8 cm, listra Branca com 0,3 cm e listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 0,8 cm na parte externa, dobra e a parte interna listra Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com 3,0 cm. Costurado em máquina overlock.

Bolsos: Nas laterais da japona deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX, pespontados com máquina reta de uma agulha.

Forro corpo: confeccionado em malha felpada 50% Algodão 26% Poliéster 24% Modal, gramatura 300 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor Verde Pantone de referencia 18-6024 TPX.

Aviamentos: Zíper dentado tipo trator, composição 100% poliéster, destacável na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz.

Costuras externas e de acabamento: Linha 100% poliéster, na cor predominante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Capuz: Modelo redondo duplo, com o forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Branca, personalizada com o nome do município “TIBAGI” na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX, composição da malha 100% poliéster com gramatura de 150 g/m². A escrita “TIBAGI” em rapport pé alternado, com 5,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura, o espaçamento horizontal entre uma escrita e outra é de 1,5 cm e de 1,0 cm na vertical, a Japona deverá ser fechado em máquina interlock 5 linhas.

Cadarço: roliço sem enchimento, na cor Verde Pantone de referencia 18-6024 TPX, 100% poliéster, 7 mm de espessura, personalizado com a escrita em Arial “TIBAGI” em somente um dos lados na cor Branca conforme layout, aplicando uma ponteira, composição 100% polipropileno na cor Verde Pantone de referencia 18-6024 TPX, formato retangular nas duas extremidades. Sendo colocado na barra do capuz através de caseado, com sobra de 15 cm para ambos os lados, estando a peça esticada.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha.

Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,5 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



Estampa das costas em processo silkscreen com degrade, saindo da esquerda para direita de quem vê, na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX para a cor Branca. Com a escrita “Educação” em arco na fonte de letra Brush Script MT, logo abaixo em linha reta escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE” na fonte de letra Arial, abaixo em linha reta a escrita “TIBAGI” na fonte de letra Arial em Negrito. Dimensões: 22 cm de largura por altura proporcional. Localização: início da estampa 5,0 cm da costura do capuz com o corpo e centralizado nas costas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Tabela de medidas

JAPONA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	49	52	55	58	60	64	66	68	70	72	74	76	77
B TORÁX	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	63	66	69
C COMPR. MANGA	36	39	42	45	51	55	58	59	60	62	64	66	67
D ABERT. BOLSO	10	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	15
E ABERT. PUNHO	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	13	14	14
F LARGURA BARRA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
G OMBRO	9	10	11	12	13	14	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18
H CAVA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

MEIA INFANTIL

Meia de Algodão Infantil:

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

2 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA:

1. Cor do corpo da meia: Branca.
2. Cor da biqueira e do calcanhar: AZUL ROYAL (Referência Pantone 19-3864 TPX).
3. PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o com aplicação da escrita “TIBAGI” em jacquard na cor AZUL ROYAL (Referência Pantone 19-3864 TPX), sendo essa escrita abaixo 1 faixa na cor AZUL ROYAL (Referência Pantone 19-3864 TPX), conforme layout.
4. Ponteira Remalhada Eletronicamente.

3 – RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- a) 8,0 kgf / cm² mínimo.

4 – COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:

- a) Gramatura: 180 gr/m².
- b) Composição: 68% ALGODÃO – 28% POLIESTER – 02% ELASTODIENO - 02% ELASTANO.
- c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

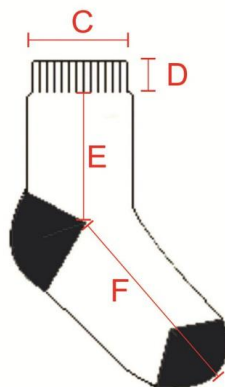
5 – FECHAMENTO DA PONTA:

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

6 DIMENSÕES:

1. Conforme tabela abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Meia			
	Tamanho	BB	PP
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21
B	Idade	6m a 18m	18m a 3a
C	Largura do Punho	5,5 cm	6 cm
D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	4,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

7 – ACABAMENTO E QUALIDADE:

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

8 – EMBALAGEM:

Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação e origem.

FICHA TÉCNICA – TÊNIS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 20 AO 44

1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
2. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta.
 1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
3. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933TPX), dublado com não tecido.
 1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
4. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster com brilho tipo favo na cor azul celeste (pantone 16-4134 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
5. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster com brilho tipo favo na azul celeste (pantone 16-4134 TPX) dublado com espuma de poliuretano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
6. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
7. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplástica.
 1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
8. **TIRA DO VELCRO** – peça superior externa constituída de de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3933TPX) unida a velcro macho e fêmea por meio de costuras. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 2. Observação: para auxiliar no fechamento deverá ser utilizado elástico de 10mm preto na parte inferior da tira de velcro.
 3. Para os tamanhos acima do 30 o fechamento se dará por atacador constituído de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branca
9. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
10. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA, dublado com tecido poliéster na cor preta ou branca com silkscreen contendo a numeração.
 1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



1. **ENTRESSOLA** – peça macia para amortecimento de impactos, constituída composto de resinas base Poliéster, na cor branca localizada na parte intermediária frontal com parte central em contato com o solo, e ponto de giro na parte do 1º metatarso. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 1. Conforto, amortecimento de impactos, auxilia na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhores aderência com desenho antiderrapante.

1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 160 gr/m ²
Aplicação da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster com brilho tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m ²
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²
Entressola	Resinas base Poliéster monodensidade, dureza máxima 55, densidade 400 – 440 kg/m ³
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm ³ , densidade máxima 1,20g/cm ³



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

TABELA DE MEDIDAS E DIMENSÕES

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS		
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO
23	15,334	36
24	16,001	37
25	16,668	38
26	17,334	39
27	18,001	40
28	18,668	41
29	19,334	42
30	20,001	43
31	20,668	44
32	21,334	
33	22,001	
34	22,668	
35	23,335	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Logo após o encerramento do certame, o vencedor deverá apresentar amostras do produto ofertado nos tamanhos 24, 28 e 32.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado. Os laudos deverão ter emissão de no máximo 180 dias salvo tenha validade constante no mesmo.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado

NBR 14836/14 – Pico de pressão na região do calcâneo / Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos

NBR 14837/17 – Temperatura interna

NBR 14838/16 – Índice de amortecimento

NBR 14840/15 – Percepção de calce / Marcas e lesões

NBR 14834/15 – Conforto do calçado (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto – adesão da sola (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ISO 868/03 – Determinação da dureza da entressola (máximo 55)

ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80)

ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura da soleta (desgaste máximo 70 centésimo de mm)

ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta método A (hidrostático)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO...../2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua, nesta cidade, portadora da cédula de identidade no RG SSP/PR e CPF/MF no, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, estabelecida na rua, , na cidade de, neste Estado, CEP, neste ato representada por, portador do RG/SSP-PR e do CPF residente na rua, nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão Eletrônico no .../....., o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, e seguir mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0...../....**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....)

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

4.1.4 - Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas – CNDT;

4.1.6 - Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência deste contrato é de(.....) dias, iniciando-se na assinatura deste.

5.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada, em até 45 dias após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 – As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...de....de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.../ 2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0.../....., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../.....** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CE

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0.../.....**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data

(representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: conforme edital

PRAZO DE Fornecimento: conforme edital

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: conforme edital

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
N.º : _____ com sede na _____, (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-
assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente
_____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
**(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de
Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49
da citada lei.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :
_____ com sede na

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico **000/2021**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo o Pregoeiro (a) no e-mail licitacaotbg@hotmail.com.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.